



Of. Gab. 681/2017

Guaíba, 08 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 124/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 416/2017**, apresentado pelo vereador: **Arlene Pereira**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Se existe o atendimento Pedagógico domiciliar para os estudantes enfermos impossibilitados temporariamente ou permanentemente de frequentar a escola? Se existe, como funciona? Caso contrario, existe por parte do executivo algum projeto neste sentido? Já que se trata de um assunto de alta relevância.**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A rede Municipal de Ensino oferece atendimento pedagógico domiciliar para estudantes enfermos impossibilitados temporariamente ou permanentemente de frequentar a escola.

Atualmente temos alunos recebendo este serviço que é gerenciado pela escola e amparado pela Secretaria Municipal de Educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegura que, para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino (art. 5º, §5º), podendo organizar-se de diferentes formas para garantir o processo de aprendizagem (art. 23). Dentre as circunstâncias que exigem formas alternativas de acesso e organização do ensino, estão aquelas que caracterizam a produção intelectual no campo da educação especial.

A Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Educação prevê em seu artigo 14: "VII – atendimento hospitalar ou domiciliar: atendimento educacional prestado ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no ambiente hospitalar ou em sua casa, em face da impossibilidade de sua frequência à escola."

Ao

Exmo. Sr.

Ver. RENAN PEREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba/RS





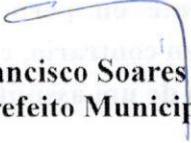
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



É um direito da criança e um dever do Município garantir tal atendimento.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

